



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.040, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Cria e define o perímetro do Núcleo Urbano Nova Matipó II e dá outras providências", no Município de Matipó/MG.

O povo do Município de Matipó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Urbano Nova Matipó II, destacado da área rural do Município de Matipó, para fins de desenvolvimento urbano e tributação.

Art. 2º - O mapeamento do perímetro do Núcleo Urbano Nova Matipó encontra-se no anexo 01, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O perímetro urbano acima especificado compreende 01 (uma) área total de 194.072,00 m² (cento e noventa e quatro mil e setenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição planimétrica dos limites divisórios:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08, de coordenadas N 7.752.314,00 m. e E 781.139,00 m., situado no limite com João Batista Gardingo deste, segue com azimute de 107°09'43" e distância de 355,84 m., confrontando neste trecho com João Batista Gardingo até o vértice 09, de coordenadas N 7.752.209,00 m. e E 781.479,00 m.; deste, segue com azimute de 109°28'51" e distância de 155,93 m., confrontando neste trecho com - João Batista Gardingo até o vértice 10, de coordenadas N 7.752.157,00 m. e E 781.626,00 m.; deste, segue com azimute de 105°37'10" e distância de 193,13 m., confrontando neste trecho com - João Batista Gardingo até o vértice 11, de coordenadas N 7.752.105,00 m. e E 781.812,00 m.; deste, segue com azimute de 147°52'30" e distância de 50,77 m., confrontando neste trecho com Waldomiro Mendes de Almeida Neto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

até o vértice 12, de coordenadas N 7.752.062,00 m. e E 781.839,00 m.; deste, segue com azimute de 257°07'30" e distância de 71,81 m., confrontando neste trecho com Waldomiro Mendes de Almeida Neto, até o vértice 13, de coordenadas N 7.752.046,00 m. e E 781.769,00 m.; deste, segue com azimute de 245°21'42" e distância de 146,32 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 14, de coordenadas N 7.751.985,00 m. e E 781.636,00 m.; deste, segue com azimute de 275°21'21" e distância de 32,14 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 15, de coordenadas N 7.751.988,00 m. e E 781.604,00 m.; deste, segue com azimute de 300°15'23" e distância de 55,57 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 16, de coordenadas N 7.752.016,00 m. e E 781.556,00 m.; deste, segue com azimute de 256°22'23" e distância de 67,91 m., confrontando neste trecho com - Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 17, de coordenadas N 7.752.000,00 m. e E 781.490,00 m.; deste, segue com azimute de 277°41'46" e distância de 37,34 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 18, de coordenadas N 7.752.005,00 m. e E 781.453,00 m.; deste, segue com azimute de 302°13'44" e distância de 54,38 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 19, de coordenadas N 7.752.034,00 m. e E 781.407,00 m.; deste, segue com azimute de 277°45'55" e distância de 66,61 m., confrontando neste trecho com - Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 20, de coordenadas N 7.752.043,00 m. e E 781.341,00 m.; deste, segue com azimute de 231°28'34" e distância de 131,65 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 21, de coordenadas N 7.751.961,00 m. e E 781.238,00 m.; deste, segue com azimute de 261°05'06" e distância de 51,62 m., confrontando neste trecho com - Júlio Cesar Pessoa até o vértice 22, de coordenadas N 7.751.953,00 m. e E 781.187,00 m.; deste, segue com azimute de 198°05'24" e distância de 64,18 m., confrontando neste trecho com Júlio Cesar Pessoa, até o vértice 01, de coordenadas N 7.751.891,99 m. e E 781.167,07 m.; deste, segue com azimute de 281°55'33" e distância de 246,39 m., confrontando neste trecho com DNIT, até o vértice 02, de coordenadas N 7.751.942,91 m. e E 780.926,00 m.; deste, segue com azimute de 18°58'13" e distância de 64,60 m., confrontando neste trecho com Fernando Antonio de Almeida Rocha, até o vértice 03, de coordenadas N 7.752.004,00 m. e E 780.947,00 m.; deste, segue com azimute de 355°06'03" e distância de 35,13 m., confrontando neste trecho com - Fernando Antonio de Almeida Rocha, até o vértice 04, de coordenadas N 7.752.039,00 m. e E 780.944,00 m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

azimute de 51°42'35" e distância de 24,21 m., confrontando neste trecho com - Fernando Antonio de Almeida Rocha , até o vértice 05, de coordenadas N 7.752.054,00 m. e E 780.963,00 m.; deste, segue com azimute de 3°34'35" e distância de 32,06 m., confrontando neste trecho com Fernando Antonio de Almeida Rocha , até o vértice 06, de coordenadas N 7.752.086,00 m. e E 780.965,00 m.; deste, segue com azimute de 21°28'36" e distância de 65,55 m., confrontando neste trecho com Fernando Antonio de Almeida Rocha , até o vértice 07, de coordenadas N 7.752.147,00 m. e E 780.989,00 m.; deste, segue com azimute de 41°55'49" e distância de 224,47 m., confrontando neste trecho com Fernando Antonio de Almeida Rocha , até o vértice 08, de coordenadas N 7.752.314,00 m. e E 781.139,00 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal de Matipó

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 22.01.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura:

Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE EPLICADOR - UTM
 5280 - SIRGAS2000
 MCS - 45° W
 CN - 0350.49.437
 N: 1.00066837
 VERTICE: 01
 Lote 201750,743M² S
 Long: 421111,57742° W



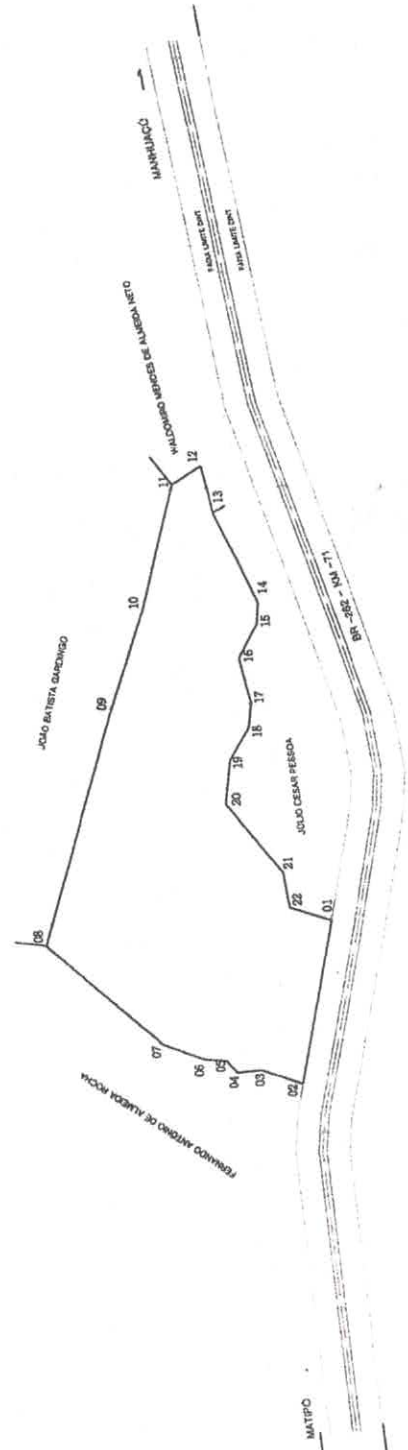
E = 781000

E = 781200

E = 780500

N = 775500

N = 7751800



QUADRO DE ÁREA

AREA - LIVRO N° 121 - FOLHA N° 179v = 19,4072 HECTARES.

N = 7751100

FAZENDA POMBAL, FAZENDA BOM DESTINO E FAZENDA FORTALEZA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DOS LIMITES DIVISÓRIOS

LOCAL: RODOVIA 262 - KM - 71 - MATIPÓ - MG

Jose Celso de Paula
 PROP: JOSÉ CELSO DE PAULA - CPF - 311.870.646-53

R.T. Adalton de Almeida
 R.T. ADALTON DE ALMEIDA - CPF - 311.870.646-53

ESCALA = 1/8000

DATA - NOVEMBRO/2017